

Túlio Baracat, Prefeito Municipal de Pompeia, Est.
de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

Nomina.

A partir da presente DATA, o senhor (Dra. Milton Marinho
bla cessa em comissão, o cargo de "Diretor Executivo" do S.A.A.G.; - Serviço Autônomo
de Águas e Esgotos de Pompeia.

Prefeitura Municipal de Pompeia, Em 1º de Fevereiro de 1973.

a) Túlio Baracat.

Prefeito Municipal

- Publicado e Registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompeia em data de 1º de Fevereiro de 1973

- Publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

a) Geraldo Gagliano.

Diretor Administrativo

DECRETO N° 358

Túlio Baracat, Prefeito Municipal de Pompeia, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRTA

ARTIGO 1º: Ficam aprovadas as Resoluções nºs 16/72, datada
de 07/DEZ/72; 17/72, datada de 22/DEZ/72; 18/72; 19/72; 20/72; 21/72; 22/72; e 23/72,
datadas de 29/DEZ/72, do IPSFMP - Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Pompeia.

ARTIGO 2º: Este decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, Em 1º de Fevereiro de 1973

a) Túlio Baracat

Prefeito Municipal

- Publicado e Registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompeia, em 1º de Fevereiro de 1913

- Publicado por adjunção no lugar público de costume na data supra

a) Gabriele Gagliardi

Diretor Administrativo

DECRETO N° 359

Túlio Baracat, Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo
usando de suas atribuições legais e,

Considerando que a colocação de terra, entulhos, galhos e resíduos de quintais em passeio e vias públicas, sem trazendo danos transitorios às administrações

Considerando que a Municipalidade não tem condições de eficientemente efetuar o recolhimento desses resíduos; mesmo porque o faz gratuitamente.

Considerando que a atual Administração quer disciplinar a limpeza pública;

Decreta:-

ARTIGO 1º - A partir do primeiro de março p. futuro, a Municipalidade sómente recolherá gratuitamente, os entulhos, terra, galhos, e resíduos de quintais colocados em passeios e vias públicas quando depositados nas entarafinhas e sendo recolhidos no dia imediato (Sábado).

ARTIGO 2º - O Contribuinte que contrarie a norma estabelecida no presente decreto, arcará com a multa de Cinquenta (50,00) Cruzeiros, além da cobrança de Cinco (5,00) Cruzeiros por viagem que os veículos da Municipalidade efetuarem pela limpíssima local.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor em primeiro de março de 1913, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 1105 de 28-Dez-62

Prefeitura Municipal de Pompeia, Em 22 de Fevereiro de 1913